



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Sr. Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o Decreto Municipal nº 8.557/2017, a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e as cláusulas desse Edital, para firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com Organização da Sociedade Civil.

1. DO OBJETO:

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) para organizar, em espaço público do Município, o evento “Cerejeiras Festival” nos exercícios de **2023 (28, 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho)** e **2024 (27, 28, 29 e 30 de junho)**, conforme Termo de Referência (ANEXO I) e memorial descritivo simplificado, constante no ANEXO II, cabendo à Entidade:

- I. realizar contratos com as empresas interessadas em patrocinar o evento, visando levantar recursos para complemento do pagamento das despesas decorrentes da realização do “Cerejeiras Festival” nos exercícios de 2023 e 2024;
- II. realizar contato com a Prefeitura Municipal de Garça para garantir que a administração municipal mantenha o local de realização dos eventos completamente conservado antes e durante os eventos, com pintura, limpeza pública e cuidados específicos com as plantas na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams;
- III. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das tendas com tamanho de 5 x 5, 8 x 8 e 10 x 10 m ou outro tamanho necessário que serão locadas aos expositores dos eventos;
- IV. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da estrutura de cobertura de parte do gramado central em frente à concha acústica, visando maior conforto aos frequentadores do evento. O tamanho aproximado da estrutura é de 1.500 metros quadrados, sem piso;
- V. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024, de, pelo menos, 12 atrações musicais locais e regionais para cada ano (2023 e 2024) para se apresentarem nos dias de realização do “Cerejeiras Festival”;
- VI. realizar contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de locutor/apresentador para executar serviço de apresentação de todas as atrações durante os dias de realização dos eventos;
- VII. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das atrações da colônia japonesa, inclusive podendo oferecer transporte àqueles que vem de fora de Garça;
- VIII. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 do parque de diversões que se instalará no terreno em frente à barragem do lago artificial;
- IX. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das equipes de segurança privada que estarão presentes em todo o recinto do evento;
- X. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da empresa de prestação de serviços que ficará responsável pela instalação elétrica dos eventos, inclusive com a disponibilização de geradores de energia e transformadores, se necessário;
- XI. realizar os contratos nos exercícios de 2023 e 2024 de todos os vendedores ambulantes que trabalharão no evento;



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- XII. realizar nos exercícios de 2023 e 2024 os contratos de locação dos espaços onde as instituições benemerentes, igrejas e clubes de serviço utilizarão os eventos para angariar recursos que auxiliam na manutenção do funcionamento de cada uma delas;
- XIII. oferecer lanche aos contratados que trabalharão nos eventos a serem realizados nos exercícios de 2023 e 2024, para o almoço e jantar, de acordo com horário de realização;
- XIV. controlar toda a programação de atrações no palco principal e palco de apoio (se houver), sejam elas da colônia japonesa ou brasileira;
- XV. realizar nos exercícios de 2023 e 2024 contrato com a empresa que ficará responsável pela sonorização completa do evento;
- XVI. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da equipe que ficará responsável pela limpeza dos banheiros do recinto durante a realização do evento;
- XVII. providenciar todo o material de limpeza e higiene para manter os banheiros em condições e uso pelos frequentadores dos eventos em 2023 e 2024;
- XVIII. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de banheiros químicos (se necessário) a serem instalados no recinto de realização dos eventos para atendimento do público presente;
- XIX. realizar a contratação de equipe para limpar as mesas da praça de alimentação durante a realização dos eventos em 2023 e 2024.

2. TIPO DE PARCERIA:

2.1. A parceria será realizada por meio de ACORDO DE COOPERAÇÃO, na forma do artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As obrigações ajustadas neste Acordo de Cooperação não envolvem o repasse de recursos financeiros do Município à Entidade, sendo que a Organização da Sociedade Civil estará responsável por realizar o evento nos exercícios de 2023 e 2024.

Parágrafo Único. A Organização da Sociedade Civil ficará responsável por celebrar contrato(s) com eventuais patrocinadores(es) interessadas em patrocinar o evento, visando levantar recursos para pagamento das despesas decorrentes da realização do "Cerejeiras Festival" nos exercícios de 2023 e 2024;

4. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS:

4.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até o dia **30/01/2023** (para ambos os eventos), no horário das 08h às 11h, na Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, localizada na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, telefone (14) 3407-6600, ramais 1400 e 1401.

4.2. Não serão considerados os envelopes apresentados em atraso.

5. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

5.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Bonafina



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

6.1. A Documentação necessária à habilitação e o plano de trabalho deverá ser apresentada em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

6.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Plano de trabalho original devidamente assinado.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante da OSC ou por seu procurador legalmente constituído.

6.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Garça de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. A Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

6.7. Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail arp@garca.sp.gov.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A OSC interessada em celebrar a parceria com a Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

Bonafina



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA OSC

7.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo como modelo o ANEXO III.

7.3. Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 02):

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;
- II. Atestado/Declaração fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme artigo 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- III. Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Certidão nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número, e-mail e órgão expedido da Carteira de Identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas – CPF da Secretaria da receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (Anexo IV);
- VII. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- VIII. Certificação da entidade como entidade de utilidade pública;
- IX. Certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- X. Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- XI. Certidão ou prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VV – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- XIII. Declaração de abertura de conta bancária específica para a parceria em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (ANEXO V);

Bonafina



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

XIV. Declaração de que os dirigentes da OSC não são agentes políticos, e que não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);

XV. Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, dando publicidade ao objeto pactuado (ANEXO VII);

XVI. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (ANEXO VIII);

XVII. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos obtidos através de patrocinadores e etc, para a realização do eventos nos exercícios de 2023 e 2024, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO IX);

XVIII. Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da parceria a ser firmada (ANEXO X);

XIX. Ficha de cadastro (ANEXO XI).

8. DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A sessão pública será realizada na Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, localizada na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, e coordenada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 35.331/2022.

8.2. A Comissão de Seleção será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros, servidores ocupantes de cargos efetivo do quadro de pessoal da Administração Municipal.

8.3. Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

8.4. A abertura dos envelopes para avaliação das propostas, será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público no dia **31/01/2023** e deverá publicar o resultado preliminar da avaliação das propostas até os dias **09/02/2023**.

8.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fator superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8.6. A Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, abrirá primeiramente o envelope nº 01, que contém o Plano de Trabalho, e, o documento estando de acordo com o previsto no Edital, verificará os documentos de habilitação (envelope nº 02);



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

8.7. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.8. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-lo sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para esse fim.

8.9. Será inabilitada a OSC cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos propostos	01			
2. Consonância com objetivos propostos	01			
3. Estratégia prevista para execução das ações	01			
4. Capacidade técnica e operativa	05			
5. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto	03			
6. Natureza da proponente	03			
TOTAL GERAL OBTIDO PELA OSC:				

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

1. Viabilidade dos objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso: 01.
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto com o Termo de Referência. Peso: 01.
3. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso: 01.
4. Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 05.
5. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto: Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objetivo geral e objetivos específicos, permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso: 03.
6. Natureza da proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Peso: 03.

Bonanna



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

9.2. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item nº 04 “Capacidade técnica e operativa”;
- b) A proposta que for a mais adequada ao Termo de Referência constante neste Edital.

9.3. A proponente que apresentar grau insatisfatório em todos os itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

9.4. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme tabela de critério de avaliação, descrita no item 9.1.

10. DA CELEBRAÇÃO:

10.1. Após selecionada a proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o ACORDO DE COOPERAÇÃO (ANEXO XI), entre a OSC e a Administração Municipal.

10.2. Para assinatura do Acordo de Cooperação, a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

10.3. Será de responsabilidade da Administração Municipal, a publicação do Acordo de Colaboração, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente, bem como dar ciência à Câmara Municipal da parceira assumida pelo Poder público, a contar da data de sua assinatura.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Administração Municipal indicará no Acordo de Cooperação, o gestor da parceira, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto, sem prejuízo do acompanhamento da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

12. DA INEXECUÇÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do presente Acordo de Cooperação ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, nos moldes da legislação vigente.

13. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS COMO PATROCÍNIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

13.1. Os recursos financeiros recebidos de patrocinadores, expositores, etc deverão ser depositados em conta específica da OSC, vinculada ao objeto e aplicado no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

13.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

13.3. O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

13.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em cheque, desde que devidamente justificado.

14. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

14.1. Caso a Entidade não cumpra as obrigações elencadas na parceria, os valores recebidos dos patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes interessados em participar do evento, deverão ser restituídos aos mesmos, conforme índice pactuado entre as partes.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1. Como não haverá repasse de recursos públicos, a prestação de contas será referente aos patrocínios recebidos para a realização do evento, que deverá ser realizada da seguinte forma: Após a finalização do evento, a OSC terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para encaminhar ao Poder Executivo o Balancete Integral da Festa, conforme consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.080/2016, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

I. O Balancete Integral do “Cerejeiras Festival de 2023 e 2024” deverão conter especificamente (artigo 3º da Lei Municipal nº 5.080/2016):

- a) valores arrecadados com convênios, patrocínios e parcerias;
- b) valores arrecadados com os aluguéis dos estandes e barracas;
- c) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos;
- d) extrato inicial e final da conta bancária utilizada para a realização do evento.

15.2. Caso haja superávit após a prestação de contas do evento, fica determinado que estes recursos poderão ser utilizados para a realização de melhorias na região em que o evento é realizado, para a realização do evento do ano seguinte e possível doação para o Fundo Social e entidades assistenciais benemerentes do município.

16. DAS PROIBIÇÕES:

16.1. Fica proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal;
- b) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Acordo de Cooperação;
- c) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- d) Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Acordo de Cooperação;



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- e) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- i) Realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora de prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; 2) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014; 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- j) Adquirir bens permanentes com recursos municipais;
- k) Pagamento de despesas bancárias.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Administração Municipal, poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC, pelo não cumprimento do Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 73 da lei Federal nº 13.019/2014 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.3. O prazo de defesa e contraditório será de 10 (dez) dias.

17. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

17.1. O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicação dessa intenção.

17.2. Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS:

Bonano



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

18.1. A OSC poderá apresentar recurso, junto à Administração Municipal, contra o resultado preliminar no dia **10/02/2022**, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários, no horário das 08h às 11h na Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, localizada na Praça Hilmar machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/SP.

18.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 18.1. deste Edital.

18.3. Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, ou transcorrido o prazo para interposição de recurso, a Administração Municipal, promoverá a homologação do resultado e divulgará no seu sítio eletrônico e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no dia **16/02/2023**.

18.4. Decairá do direito de recorrer, a OSC que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso desconformidade com o previsto neste Edital.

18.5. Em caso de desistência da OSC em celebrar o Acordo de Cooperação, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

18.6. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

18.7 O Acordo de Cooperação poderá ser alterado ou ter modificado o Plano de Trabalho, para alteração das metas, conforme artigo 57 da Lei federal nº 13.019/2014 e alterações.

18.8. As alterações serão realizadas mediante comum acordo entre as partes, cuja proposta deverá ser formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, com a anuência da Secretaria de Informação, Comunicação e Eventos e Prefeito Municipal.

18.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos.

19. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Memorial descritivo simplificado do objeto;

ANEXO III – Plano de Trabalho;

ANEXO IV – Certidão nominal atualizada dos dirigentes da OSC;

ANEXO V – Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

ANEXO VI – Declaração de que os dirigentes da OSC não são agentes políticos, e não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANEXO VII – Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

ANEXO VIII – Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

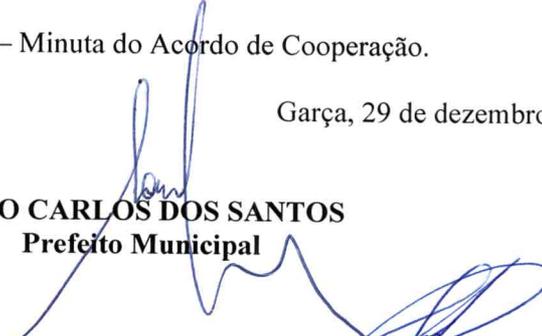
ANEXO IX – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recurso repassados pelos patrocinadores, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

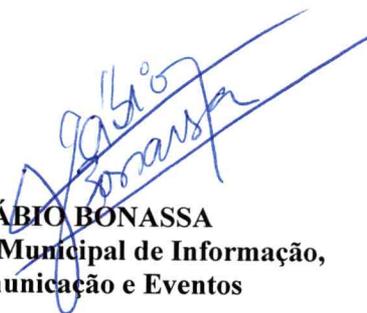
ANEXO X – Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da parceria a ser firmada;

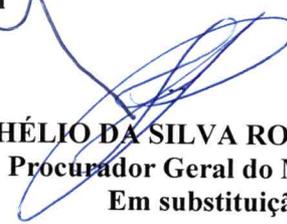
ANEXO XI – Ficha cadastro;

ANEXO XII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Garça, 29 de dezembro de 2022.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


FÁBIO BONASSA
Secretário Municipal de Informação,
Comunicação e Eventos


HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador Geral do Município
Em substituição



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência Técnica visa orientar a parceria firmada entre a Administração Pública (Município) e Organização da Sociedade Civil (OSC), legalmente constituídas e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a organização em espaço público do “Cerejeiras Festival” nos exercícios de **2023 (28, 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho)** e **2024 (27, 28, 29 e 30 de junho)**.

O objetivo deste Termo de Referência Técnica é direcionar as ações a serem realizadas, bem como as atividades de acompanhamento, avaliação e monitoramento das parcerias firmadas.

1. INTRODUÇÃO

Este é o mais tradicional evento da cidade, que tem como objetivo celebrar a florada das cerejeiras do bosque das cerejeiras de Garça, e realizar o conagraçamento entre as colônias nipônica e brasileira. Os eventos acontecerão na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams, com entrada franca aos frequentadores e sem fins lucrativos, visa o culto às tradições japonesas, a convivência harmoniosa e pacífica com a colônia japonesa, sejam eles da colônia local ou de outras cidades.

A colônia existente no município tem participação na história de nossa cidade, colaborando sobremaneira no modo de vida hodierno.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Técnica o credenciamento e a seleção de Entidade, denominadas OSC (Organização de Sociedade Civil) para a execução indireta da realização do “Cerejeiras Festival”, nos anos de 2023 e 2024 nas modalidades e condições aqui estabelecidas.

3. APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Descrição:

Caberá à entidade selecionada a responsabilidade jurídica sobre a realização do evento.

3.2. Objetivos Gerais:

3.2.1 realizar contratos com as empresas interessadas em patrocinar o evento, visando levantar recursos para complemento do pagamento das despesas decorrentes da realização do “Cerejeiras Festival” nos exercícios de 2023 e 2024;

3.2.2 realizar contato com a Prefeitura Municipal de Garça para garantir que a administração municipal mantenha o local de realização dos eventos completamente conservado antes e durante os eventos, com pintura, limpeza pública e cuidados específicos com as plantas na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams;

3.2.3. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das tendas, , com tamanho de 5 x 5, 8 x 8 e 10 x 10 m ou outro tamanho necessário que serão locadas aos expositores dos eventos;



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- 3.2.4. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da estrutura de cobertura de parte do gramado central em frente à concha acústica, visando maior conforto aos frequentadores do evento. O tamanho aproximado da estrutura é de 1.500 metros quadrados, sem piso;
- 3.2.5. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024, de, pelo menos, 12 atrações musicais locais e regionais para cada ano (2022 e 2023) para se apresentarem nos dias de realização do “Cerejeiras Festival”;
- 3.2.6. realizar contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de locutor/apresentador para executar serviço de apresentação de todas as atrações durante os dias de realização dos eventos;
- 3.2.7. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das atrações da colônia japonesa, inclusive podendo oferecer transporte àqueles que vem de fora de Garça;
- 3.2.8. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 do parque de diversões que se instalará no terreno em frente à barragem do lago artificial;
- 3.2.9. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das equipes de segurança privada que estarão presentes em todo o recinto do evento;
- 3.2.10. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da empresa de prestação de serviços que ficará responsável pela instalação elétrica dos eventos, inclusive com a disponibilização de geradores de energia e transformadores, se necessário;
- 3.2.11. realizar os contratos nos exercícios de 2023 e 2024 de todos os vendedores ambulantes que trabalharão no evento;
- 3.2.12. realizar nos exercícios de 2023 e 2024 os contratos de locação dos espaços onde as instituições beneméritas, igrejas e clubes de serviço utilizarão os eventos para angariar recursos que auxiliam na manutenção do funcionamento de cada uma delas;
- 3.2.13. oferecer lanche aos contratados que trabalharão nos eventos a serem realizados nos exercícios de 2023 e 2024, para o almoço e jantar, de acordo com horário de realização;
- 3.2.14. controlar toda a programação de atrações no palco principal e palco de apoio (se houver), sejam elas da colônia japonesa ou brasileira;
- 3.2.15. realizar nos exercícios de 2023 e 2024 contrato com a empresa que ficará responsável pela sonorização completa do evento;
- 3.2.16. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da equipe que ficará responsável pela limpeza dos banheiros do recinto durante a realização do evento;
- 3.2.17. providenciar todo o material de limpeza e higiene para manter os banheiros em condições e uso pelos frequentadores dos eventos em 2023 e 2024;
- 3.2.18. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de banheiros químicos (se necessário) a serem instalados no recinto de realização dos eventos para atendimento do público presente;
- 3.2.19. Contratar equipe para limpar as mesas da praça de alimentação durante a realização dos eventos em 2023 e 2024.



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

4. RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Prefeitura Municipal não fará qualquer transferência de recursos financeiros para a realização dos eventos nos exercícios de 2023 e 2024, cabendo à OSC responsável pelos eventos toda a captação dos recursos necessários para suas realizações, seja por meio de venda de espaços a expositores, patrocinadores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar dos eventos. Não caberá à Prefeitura Municipal de Garça a transferência de qualquer valor financeiro à organização dos eventos, mesmo em caso de possível déficit decorrente das obrigações assumidas pela OSC responsável.

5. DA APLICAÇÃO DE POSSÍVEL SUPERÁVIT

Caso haja superávit após a prestação de contas do evento, fica determinado que estes recursos poderão ser utilizados para a realização de melhorias na região em que o evento é realizado, para a realização do evento do ano seguinte e possível doação para o Fundo Social e entidades assistenciais benemerentes do município.

ABRANGÊNCIA - Municipal (corresponde ao território de realização do evento).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da parceria será da assinatura do Acordo de Cooperação até que seja realizada a prestação de contas do “Cerejeiras Festival 2024”, conforme constará no Acordo de Cooperação.

Garça, 29 de dezembro de 2022.

FÁBIO BONASSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação, após a realização de Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidade, denominada OSC (Organização de Sociedade Civil) para a organização do “Cerejeiras Festival” nos exercícios de 2023 e 2024, nas modalidades e condições estabelecidas no Termo de referência (Anexo I).

OBJETIVOS GERAIS: Realizar contato com a Prefeitura Municipal de Garça para garantir que a administração municipal mantenha o local de realização do evento completamente conservado antes e durante o evento, com pintura, limpeza pública e cuidados específicos com as plantas na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- realizar contratos com as empresas interessadas em patrocinar o evento, visando levantar recursos para complemento do pagamento das despesas decorrentes da realização do “Cerejeiras Festival” nos exercícios de 2023 e 2024;
- realizar contato com a Prefeitura Municipal de Garça para garantir que a administração municipal mantenha o local de realização dos eventos completamente conservado antes e durante os eventos, com pintura, limpeza pública e cuidados específicos com as plantas na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das tendas, , com tamanho de 5 x 5, 8 x 8 e 10 x 10 m ou outro tamanho necessário que serão locadas aos expositores dos eventos;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da estrutura de cobertura de parte do gramado central em frente à concha acústica, visando maior conforto aos frequentadores do evento. O tamanho aproximado da estrutura é de 1.500 metros quadrados, sem piso;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024, de, pelo menos, 12 atrações musicais locais e regionais para cada ano (2022 e 2023) para se apresentarem nos dias de realização do “Cerejeiras Festival”;
- realizar contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de locutor/apresentador para executar serviço de apresentação de todas as atrações durante os dias de realização dos eventos;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das atrações da colônia japonesa, inclusive podendo oferecer transporte àqueles que vem de fora de Garça;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 do parque de diversões que se instalará no terreno em frente à barragem do lago artificial;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das equipes de segurança privada que estarão presentes em todo o recinto do evento;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da empresa de prestação de serviços que ficará responsável pela instalação elétrica dos eventos, inclusive com a disponibilização de geradores de energia e transformadores, se necessário;



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- realizar os contratos nos exercícios de 2023 e 2024 de todos os vendedores ambulantes que trabalharão no evento;
- realizar nos exercícios de 2023 e 2024 os contratos de locação dos espaços onde as instituições benemerentes, igrejas e clubes de serviço utilizarão os eventos para angariar recursos que auxiliam na manutenção do funcionamento de cada uma delas;
- oferecer lanche aos contratados que trabalharão nos eventos a serem realizados nos exercícios de 2023 e 2024, para o almoço e jantar, de acordo com horário de realização;
- controlar toda a programação de atrações no palco principal e palco de apoio (se houver), sejam elas da colônia japonesa ou brasileira;
- realizar nos exercícios de 2023 e 2024 contrato com a empresa que ficará responsável pela sonorização completa do evento;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da equipe que ficará responsável pela limpeza dos banheiros do recinto durante a realização do evento;
- providenciar todo o material de limpeza e higiene para manter os banheiros em condições e uso pelos frequentadores dos eventos em 2023 e 2024;
- realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de banheiros químicos (se necessário) a serem instalados no recinto de realização dos eventos para atendimento do público presente,
- contratar equipe para limpar as mesas da praça de alimentação durante a realização dos eventos em 2023 e 2024.

CONDIÇÕES: O Município deverá garantir para a realização do evento que o local de realização do evento esteja completamente conservado antes e durante o evento, com pintura, limpeza pública e cuidados específicos com as plantas na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams.

PRAZO: O prazo para execução do Acordo de Cooperação se iniciará a partir de sua assinatura, findando com a respectiva prestação de contas, referente ao evento a ser realizado no exercício de 2024, conforme constará no Acordo de Cooperação.

Procurador

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA OSC)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA		
1.a. Título (<i>Título do projeto</i>)		
1.b. Objeto (<i>objeto a que se destina o Projeto</i>)		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
<i>(preencher com os dados da entidade)</i>		
2.a. Entidade		
2.b. CNPJ		
2.c. Endereço		
2.d. Município	2.e. UF/SP	2.f. CEP
2.g. Telefone	2.h. Fax	2.i. Email
2.j. N° Conta Corrente	2.k. Banco	2.l. Agência n°
<i>(a conta corrente deve ser específica para o Acordo de cooperação)</i>		
2.m. Dirigente	2.n. CPF:	
<i>(dados do presidente da entidade)</i>		
2.o. Cart. Identidade	2.p. Cargo	
2.q. Endereço Residencial		
2.r. Município	2.s. UF	2.t. CEP
2.u. Telefone	2.v. Fax:	2.w. Email
2.x. Responsável pelo Projeto	2.y CPF	
<i>(quem elaborou o projeto)</i>		



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

3. OBJETIVOS PROPOSTOS

Especificar quais os objetivos a serem alcançados com a realização deste Projeto a que se propõe a entidade, diferenciado o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos.

Lembre-se que: os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a serem alcançado(s), período e local da realização.

Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

Exemplo:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

4. EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Descreva as execuções a serem alcançadas, especificando períodos e prazos, importante não confundir com objetivos.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (CAPACIDADE E TÉCNICA E OPERATIVA)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejados(s) e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- 1. Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;*
- 2. Prevê o tempo de duração de cada etapa;*
- 3. Lista os profissionais envolvidos;*
- 4. Demonstra coerência com o orçamento;*
- 5. Informa ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto.*

Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

6. AUTENTICAÇÃO

Será preenchido pelos responsáveis (comissão composta) pela análise e aprovação do projeto.

12.a. Local/Data

12.b. Representante Legal

12.c. Assinatura

12.d. Responsável pelo projeto

12.e. Assinatura

13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Será preenchido pelos responsáveis (comissão composta) pela análise e aprovação do projeto.

Foi este Plano de Trabalho/Projeto analisado pela Comissão de Credenciamento e Seleção, dando seu parecer:

() APROVADO

() REPROVADO

Bonank



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Local e data:

Comissão de Credenciamento e Seleção responsável pela avaliação e aprovação do projetos

1. _____ Ass.: _____

2. _____ Ass.: _____

3. _____ Ass.: _____

4. _____ Ass.: _____

5. _____ Ass.: _____

Local e data:

Administração Municipal

Bozano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANEXO IV

CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceira proposta é:

Banco:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
Agência nº	
Conta nº	

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Bonau

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO TEM COMO DIRIGENTE:

- 1) MEMBROS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS, DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA OU COLATERAL ATÉ O 2º GRAU;
- 2) SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO AO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA OU COLATERAL ATÉ O 2º GRAU.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria:

- 1) Membros dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;
- 2) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Bonana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC SE COMPROMETE A ATENDER A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a OSC, se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e de forma especial o artigo 11 da referida lei, acerca da publicidade aos recursos recebidos para a realização do eventos, tanto do Município, bem como dos patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento, bem como sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas, que deverá ser efetuada em duas modalidades: 1) dos recursos públicos, que deverá ser efetuada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração e 2) dos recursos recebidos dos patrocinadores do eventos, que deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 5.080/2016.

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO que a OSC não está impedida de celebrar modalidade de parceria com órgãos públicos, e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM RECURSO OBTIDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE PATROCINADORES, EXPOSITORES, LOJISTAS E AMBULANTES QUE SE INTERESSAREM EM PARTICIPAR DO EVENTO DURANTE SUA REALIZAÇÃO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com recurso obtido para realização do evento, de patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento durante sua realização, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Bonatti



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC POSSUI CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 E DA PARCERIA A SER FIRMADA.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins que estou
ciente da legislação de regência para a celebração de parceria com o Poder Público (Lei Federal nº
13.019/2014 e alterações), especialmente quanto à utilização dos recursos recebidos de patrocinadores,
expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento, da forma a ser efetuada as
prestações de contas, separadamente, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº
5.080/2016 e ao cumprimento do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos e darmos publicidade e
acesso a quem de direito solicitar.

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANEXO XI

FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2019	
1) ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL:			
3) ENDEREÇO:			
4) CEP	5) BAIRRO	6) FONE	07) FAX
8) SITE		9)EMAIL:	
II) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
10) NOME:		11) CPF:	
12) RG:		13) DATA DA POSSE:	
14) ENDEREÇO:			
15) BAIRRO:	16) FONE RESIDENCIAL:	17) CELULAR:	

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

OBS: OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS

Bonatti

B

[Signature]



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ANEXO XII

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, _____/SP, neste ato representado por seu Presidente/Diretor, Sr(a). _____, nacionalidade, portador do RG nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF nº _____, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do Chamamento Público nº _____, realizado com fundamento na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Acordo de Cooperação tem por objetivo a organização, em espaço público do Município, do evento denominado “Tributo às Cerejeiras 2022”, nos exercícios de **2023 (28, 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho)** e **2024 (27, 28, 29 e 30 de junho)**, conforme especificado no Termo de Referência, bem como no Plano de Trabalho, integrantes deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I - Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos acompanhar e fiscalizar o projeto, juntamente com o gestor da parceria.
- III – garantir que o local de realização do evento esteja completamente conservado antes e durante o evento, com pintura, limpeza pública e cuidados específicos com as plantas na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams.

Parágrafo Único: Não caberá à Prefeitura Municipal de Garça a transferência de qualquer valor financeiro à organização do evento, mesmo em caso de possível déficit decorrente das obrigações assumidas pela OSC responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- I. realizar contratos com as empresas interessadas em patrocinar o evento, visando levantar recursos para complemento do pagamento das despesas decorrentes da realização do “Cerejeiras Festival” nos exercícios de 2023 e 2024;
- II. realizar contato com a Prefeitura Municipal de Garça para garantir que a administração municipal mantenha o local de realização dos eventos completamente conservado antes e durante os



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- eventos, com pintura, limpeza pública e cuidados específicos com as plantas na região do bosque das cerejeiras, jardim oriental, concha acústica e lago artificial J. K. Williams;
- III. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das tendas, , com tamanho de 5 x 5, 8 x 8 e 10 x 10 m ou outro tamanho necessário que serão locadas aos expositores dos eventos;
 - IV. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da estrutura de cobertura de parte do gramado central em frente à concha acústica, visando maior conforto aos frequentadores do evento. O tamanho aproximado da estrutura é de 1.500 metros quadrados, sem piso;
 - V. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024, de, pelo menos, 12 atrações musicais locais e regionais para cada ano (2022 e 2023) para se apresentarem nos dias de realização do “Cerejeiras Festival”;
 - VI. realizar contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de locutor/apresentador para executar serviço de apresentação de todas as atrações durante os dias de realização dos eventos;
 - VII. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das atrações da colônia japonesa, inclusive podendo oferecer transporte àqueles que vem de fora de Garça;
 - VIII. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 do parque de diversões que se instalará no terreno em frente à barragem do lago artificial;
 - IX. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 das equipes de segurança privada que estarão presentes em todo o recinto do evento;
 - X. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da empresa de prestação de serviços que ficará responsável pela instalação elétrica dos eventos, inclusive com a disponibilização de geradores de energia e transformadores, se necessário;
 - XI. realizar os contratos nos exercícios de 2023 e 2024 de todos os vendedores ambulantes que trabalharão no evento;
 - XII. realizar nos exercícios de 2023 e 2024 os contratos de locação dos espaços onde as instituições benemerentes, igrejas e clubes de serviço utilizarão os eventos para angariar recursos que auxiliam na manutenção do funcionamento de cada uma delas;
 - XIII. oferecer lanche aos contratados que trabalharão nos eventos a serem realizados nos exercícios de 2023 e 2024, para o almoço e jantar, de acordo com horário de realização;
 - XIV. controlar toda a programação de atrações no palco principal e palco de apoio (se houver), sejam elas da colônia japonesa ou brasileira;
 - XV. realizar nos exercícios de 2023 e 2024 contrato com a empresa que ficará responsável pela sonorização completa do evento;
 - XVI. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 da equipe que ficará responsável pela limpeza dos banheiros do recinto durante a realização do evento;
 - XVII. realizar a contratação de equipe para limpar as mesas da praça de alimentação durante a realização dos eventos em 2023 e 2024.
 - XVIII. providenciar todo o material de limpeza e higiene para manter os banheiros em condições e uso pelos frequentadores dos eventos em 2023 e 2024,
 - XIX. realizar a contratação nos exercícios de 2023 e 2024 de banheiros químicos (se necessário) a serem instalados no recinto de realização dos eventos para atendimento do público presente;
 - XX. realizar os contratos de divulgação do “Tributo às Cerejeiras 2022” com os meios de comunicação municipal, regional e nacional, seja rádio, jornal, revista, tv ou mídias sociais;
 - XXI. Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme Cláusula Oitava da presente parceria;
 - XXII. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação de todos os valores recebidos de patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes interessados em participar do evento, e, ainda, todos os contratos firmados à disposição da Secretaria de Informação, Comunicação e Eventos, bem como do gestor da parceria;
 - XXIII. Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- XXIV. Aplicar integralmente os valores recebidos dos patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes interessados em participar do evento, na execução do objeto desta parceria, e, em caso de superávit, utilizar os recursos para melhorias na região onde o evento é realizado, para realização do evento do ano seguinte ou para doação ao Fundo Social de Garça ou outra entidade assistencial benemerente, podendo ser parte em alimentos e parte em moeda corrente,
- XXV. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho deverá atender na íntegra o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, não podendo haver qualquer alteração do mesmo sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, e aceite do mesmo através de termos aditivos ao plano, se for o caso.

4.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto. Caberá à Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.3. Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - O Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

5.1. Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado o servidor _____, na qualidade de gestor da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

6.1. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos a **ENTIDADE** deverá ser cientificada, por intermédio de notificação de ocorrência emitida pela própria Secretaria, que, após justificativas apresentadas pela **ENTIDADE**, deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

6.2. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação terá a vigência a partir de sua assinatura, e vigorará até a apresentação da prestação de contas pela Entidade, referente ao evento a ser realizado no exercício de 2024, apresentada pela **ENTIDADE**, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1. Após a finalização do evento, a **ENTIDADE** deverá prestar contas ao Município referente aos patrocínios recebidos para a realização do evento da seguinte forma: Após a finalização do evento, a OSC terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para encaminhar ao Poder Executivo o Balancete Integral da Festa, conforme consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.080/2016, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

8.1.2 Os balancetes integrais do “Cerejeiras Festival” de 2023 e 2024 deverão conter, especificamente, (artigo 3º da Lei Municipal nº 5.080/2016):

- a) valores arrecadados com convênios, patrocínios e parcerias;
- b) valores arrecadados com os aluguéis dos estandes e barracas;
- c) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos;
- d) extrato inicial e final da conta bancária utilizada para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, Departamento de Convênios, bem como do gestor da parceria, conforme disposto na Cláusula Quinta desta parceria.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a obrigação da **ENTIDADE** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta parceria, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

10.1. Caso a Entidade não cumpra as obrigações elencadas na parceria, os valores recebidos dos patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes interessados em participar do evento, deverão ser restituídos aos mesmos, conforme índice pactuado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa do **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

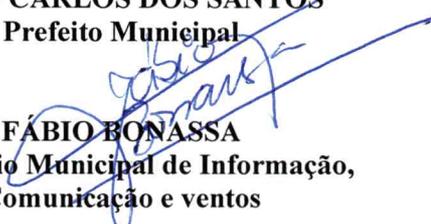
13.1. A eficácia deste Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garça para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Acordo de Cooperação. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Local e data.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


FÁBIO BONASSA
Secretário Municipal de Informação,
Comunicação e ventos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município


Hélio da Silva Rodrigues
OAB/SP 340.228
Procurador

Testemunhas:

1. Nome
RG:

2. Nome
RG:



Memorando 16- 28.657/2022

Assunto: **Edital Cerejeiras Festival 2023 e 2024**

Via 1/2

Garça/SP, 29 de Dezembro de 2022 às 09:48

De:

**DEA - Departamento de Expediente
Administrativo**Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima - Diretora
de Departamento

Para:

PRE - Prefeito

A/C João Carlos Dos Santos - prefeito

PCONT, SECOM

Esta documentação faz parte do Despacho 16- 28.657/2022

Memorando 16- 28.657/2022

Assunto: **Edital Cerejeiras Festival 2023 e 2024**

Via 2/2

Garça/SP, 29 de Dezembro de 2022 às 09:48

De:

**DEA - Departamento de Expediente
Administrativo**Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima - Diretora
de Departamento

Para:

PRE - Prefeito

A/C João Carlos Dos Santos - prefeito

PCONT, SECOM

Esta documentação faz parte do Despacho 16- 28.657/2022

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



Prefeitura de Garça - Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - Centro

Impresso em 29/12/2022 09:35:46 por Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima - Diretora de Departamento

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO Nº 003/2022, QUE OBJETIVA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA PARA A ORGANIZAÇÃO DA “CEREJEIRAS FESTIVAL”.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14:00 horas, na sala de reunião da presente Comissão, sito a Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, reuniu-se o mencionado colegiado com a presença dos membros Bianca Campos, Amanda Quinalha Diniz e Rafael de Oliveira Citá, para julgamento dos envelopes apresentados ao Processo de Credenciamento e Seleção nº 003/2022, objetivando celebrar o Acordo de Cooperação com o Município de Garça para organizar, em espaço público do Município, o Cerejeiras Festival de 2023 e 2024. Ficou constatado que apenas uma interessada protocolou os envelopes, qual seja, Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN. Analisando os documentos apresentados no envelope de credenciamento, Comissão constatou que todos estavam regulares e de acordo com o Edital. Ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo o Plano de Trabalho, estando o mesmo de acordo com exigido pelo Edital e sendo realizadas as pontuações devidas. Assim, considerando que apenas uma participante demonstrou interesse e protocolou os envelopes, os quais os documentos estavam alinhados ao Edital, a Comissão declara a Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN como **APROVADA** e encaminhado para a continuidade do processo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura e leitura da presente Ata, que aprovada foi assinada pelos presentes.


BIANCA CAMPOS

Membro


RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

Membro


AMANDA QUINALHA DINIZ

Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.055.078/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODEN	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 17.400-000	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	MUNICÍPIO GARCA	UF SP
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MACROCONTABIL@MACROCONTABILCONESSA.COM.BR	TELEFONE (14) 3407-1400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 09:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

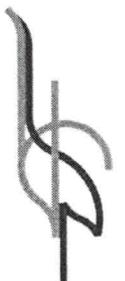
Atendendo ao protocolo 558/2023, encaminhado via plataforma digital 1Doc, declaro, para devidos fins, que a PRODEN - Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - foi a instituição responsável pela realização Tributo às Cerejeiras 2022, e que seus integrantes Francisco Alves Neto, Eduardo Chaves Cabrini, José Roberto Moreti Júnior, Mário Gerotto e Mariana Facina Costa de Matos, participaram da organização do Cerejeiras Festival nos anos de 2017, 2018 e 2019.

JOAO CARLOS
DOS
SANTOS:0617597
7823

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS DOS
SANTOS:06175977823
Dados: 2023.01.16
16:14:21 -03'00'

João Carlos dos Santos

Prefeito Municipal de Garça



DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO para os devidos fins que a OSC tem a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022.

Garça, 16 de janeiro de 2023


LEANDRO LUPORINI

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA		
1.a. Título (<i>Título do projeto</i>)		
"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022"		
1.b. Objeto (<i>objeto a que se destina o Projeto</i>)		
O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) para organizar, em espaço público do Município, o evento "Cerejeiras Festival" nos exercícios de 2023 (28, 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho) e 2024 (27, 28, 29 e 30 de junho), conforme Termo de Referência (ANEXO I) e memorial descritivo simplificado, constante no ANEXO II do edital.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
<i>(preencher com os dados da entidade)</i>		
2.a. Entidade		
ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – "PRODEN"		
2.b. CNPJ		
13.055.078/0001-55		
2.c. Endereço		
RUA SÃO JOÃO, 301 – BAIRRO LABIENÓPOLIS		
2.d. Município: GARÇA	2.e. UF/SP	2.f. CEP: 17.404-308
2.g. Telefone	2.h. Fax	2.i. Email
		prodengarca@gmail.com
2.j. Nº Conta Corrente: 34.652-7	2.k. Banco: do BRASIL	2.l. Agência nº 0290-9
<i>(a conta corrente deve ser específica para o termo de cooperação)</i>		
2.m. Dirigente: LEANDRO LUPORINI	2n. CPF: 256.090.028-93	
<i>(dados do presidente da entidade)</i>		
2.o. Cart. Identidade: 26.799.034-0	2.p. Cargo PRESIDENTE	
2.q. Endereço Residencial: RUA SÃO JOÃO, 301 - LABIENÓPOLIS		
2.r. Município: GARÇA	2.s. UF SP	2.t. CEP 17.404-308
2.u. Telefone 14 99702-9028	2.v. Fax:	2.w. Email

PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



2.x. Responsável pelo Projeto EDUARDO CHAVES CABRINI	2.y CPF 344.270.918-06
(quem elaborou o projeto)	

3. OBJETIVOS PROPOSTOS

Objetivo Geral: Realizar com sucesso o evento "CEREJEIRAS FESTIVAL", edições 2023 e 2024, de acordo com as exigências Termo de Referência (ANEXO I) e memorial descritivo simplificado, constante no ANEXO II do edital do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

4. EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A arrecadação dos recursos esperados para a edição de 2023 se dará até o mês de junho de 2023 e para a Edição de 2024 até o mês de junho de 2024, através de patrocínios e aluguel dos espaços, já em relação despesas deverão estar quitadas até a semana seguinte ao evento de cada edição.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (CAPACIDADE E TÉCNICA E OPERATIVA)

*Para bem desenvolver o objeto central desse Edital (edições 2023 e 2024), com uma programação completa e atrativa, que leve o público presente a conhecer um pouco mais sobre a Cultura Japonesa, através de apresentações artísticas, visitação ao bosque das Cerejeiras (**SAKURA 桜**), que conta com mais de mil pés dessa belíssima árvore. Tudo isso em um ambiente totalmente familiar, alegre, com muita diversão e entretenimento e com muita segurança, durante os dias de evento que será realizado no Complexo Turístico do Lago Artificial JK Williams, as ações a serem realizadas são:*

1. *Captação de recursos através de parcerias da iniciativa privada, sendo que para isso 5 tipos de parcerias estão disponíveis:*

- **Cota SIMPLES (áudio e vídeo)**
Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:
 - Durante os intervalos das apresentações:
 - * vídeo de 15" no telão
 - * anúncio gravado de áudio de 15" no som do recinto**Valor da cota: a ser definido**

- **Cota ESPECIAL**
Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:
 - Durante os intervalos das apresentações:
 - * vídeo de 30" no telão
 - * anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto
 - * inserção de logo em todas as matérias de divulgação do evento**Valor da cota: a ser definido**

- **Cota VIP**

PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

- Durante os intervalos das apresentações:

- * vídeo de 30" no telão*
- * anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto*
- * inserção de logo em todos os matérias de divulgação do evento*
- * inserção de logo na camisa da comissão organizadora*
- * inserção de logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais*

Valor da cota: a ser definido

• **Cota exposição MASTER**

Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

- Durante os intervalos das apresentações:

- * vídeo de 30" no telão*
- * anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto*
- * inserção de logo em todos os matérias de divulgação do evento*
- * inserção de logo na camisa da comissão organizadora*
- * inserção de logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais*
- * espaço de 5m x 5m com pirâmide no gramado em frente à Concha Acústica*

Valor da cota: a ser definido

• **Cota PREMIUM**

Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

** inserção de 10" do logo e slogan do patrocinador na abertura dos vídeos de divulgação que serão veiculados nas redes sociais*

** espaço de 5m x 5m no gramado para exposição (opcional)*

** espaço para exibição de um inflável no gramado (pode ser ao lado da pirâmide ou em outro local)*

** primeiro vídeo de 30" no telão durante os intervalos das apresentações*

** primeiro anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto*

** inserção de logo em todos os matérias de divulgação do evento*

** primeira logo na camisa da comissão organizadora*

** inserção fixa do logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais*

Valor da cota: a ser definido

2. *Venda dos espaços para comercialização de produtos alimentícios e outros, no entorno do evento*

3. *Venda de espaço para Instalação de Parque de Diversões*

6. AUTENTICAÇÃO

Será preenchido pelos responsáveis (comissão composta) pela análise e aprovação do

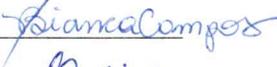
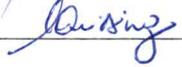
PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

<i>projeto.</i>	
6.a. Local/Data GARÇA, 16 de janeiro de 2023	
6.b. Representante Legal	6.c. Assinatura
LEANDRO LUPORINI	
6.d. Responsável pelo projeto	6.e. Assinatura
EDUARDO CHAVES CABRINI	
7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO	
<i>Será preenchido pelos responsáveis (comissão composta) pela análise e aprovação do projeto.</i>	
Foi este Plano de Trabalho/Projeto analisado pela Comissão de Credenciamento e Seleção, dando seu parecer:	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	

Local e data:

Comissão de Credenciamento e Seleção responsável pela avaliação e aprovação do projeto

1. Adriana de Oliveira Costa Ass.: 
2. Bianca Campos Ass.: 
3. Amara Quinalha Singh Ass.: 
4. _____ Ass.: _____
5. _____ Ass.: _____

Local e data:

Administração Municipal

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DESTA
COMARCA DE GARÇA/SP



A ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, CNPJ. 13.055.078/0001-55, com sede nesta cidade de Garça/SP, à Rua São João, nº 301, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. LEANDRO LUPORINI, CPF. 256.090.028-93, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Garça/SP, vem através deste, requerer a Vossa Senhoria, que se digne a proceder a averbação e o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da referida entidade, realizada em 26/08/2.020, junto ao Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica da referida associação, que encontra-se registrado nesta Serventia sob nº 604, RL. 09, juntando para tanto, toda documentação necessária em anexo.

Termos em que,
P. Deferimento.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4061 =
Registro nº 604 - -

Garça, 09 de dezembro de 2.020.


Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP-63.102


Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN
LEANDRO LUPORINI
Presidente da Diretoria Executiva

ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES
AMADORES - AGEA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS, OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES AMADORES - AGEA, PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26/08/2.020, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19:00HRS, E EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 19:30HRS, NA NOVA SEDE DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NESTA CIDADE DE GARÇA/SP, À RUA SÃO JOÃO, Nº 301, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>4061</u> -
Registro nº <u>604</u> -

GARÇA/SP, 12 DE AGOSTO DE 2.020.

WAGNER LUÍS PERES

CPF. 129.419.288-47

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP- 63.102

OBS.: Edital remetido via carta registrada pelos correios aos associados, conforme disposto no art. 13, parágrafo único, do estatuto social da entidade.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Garcense de Esportes Amadores - AGEA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, para fins de alteração estatutária, realizada em 26/08/2020 13.055.078/0001-55.



Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2.020), na sede social da associação, localizada na Rua São João, nº 301, nesta cidade de Garça - SP, conforme Edital de Convocação, que foi devidamente remetido por correio aos associados aptos a participar, via carta registrada, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, para fins de alteração estatutária, os associados da Associação Garcense de Esportes Amadores - AGEA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, conforme lista de presença que segue anexa. Às 19:30hrs., contendo o quórum legal, foi dada abertura da Assembleia explanando-se a todos presentes, que diante do promissor desenvolvimento ocorrido, que culminou no crescimento da Associação, bem como para o atendimento às demandas atuais da mesma, faz-se necessário e torna-se indispensável a alteração de seu Estatuto Social. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Diretoria Executiva em exercício, Sr. Wagner Luís Peres, tomando a iniciativa, procedeu a leitura da nova redação do Estatuto Social da Associação, que como já ressaltado, encontra-se de acordo com a legislação vigente, bem como com as atuais demandas da Associação. Após a leitura de todos os artigos, foi dada a palavra a todos os presentes para que se manifestassem sobre o assunto; os quais, após debate de aproximadamente 30 (trinta) minutos, aprovaram por unanimidade a nova redação estatutária da Associação; a qual segue na íntegra em anexo a esta Ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Diretoria Executiva declarou encerrada a presente sessão, e eu, Eduardo Chaves Cabrini, 1º Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente Ata que aprovada, segue por mim e pelo Sr. Presidente, devidamente assinada.

Garça/SP, 26 de Agosto de 2.020

Wagner Luís Peres
Presidente da Diretoria Executiva

Eduardo Chaves Cabrini
1º Secretário da Diretoria Executiva

Luiz Gonzaga Conessa
GARÇA/SP - 63.102

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	4061
Registro nº	604 - -



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRODEN

(ANTERIORMENTE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES AMADORES - AGEA)

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ. nº 13.055.078/0001-55, doravante denominada PRODEN, fundada em 04 de agosto de 2.010, com prazo de duração indeterminado, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede localizada em Garça/SP, à Rua São João, nº 301, Bairro Labienópolis, CEP. 17.400-000, e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2 – A PRODEN tem por objetivo as seguintes finalidades:

- I- Agir na contribuição do desenvolvimento econômico, ambiental e sócio cultural do município;
- II- Dirigir e regulamentar o desenvolvimento da prática de esportes, auxiliando e apoiando o Poder Público do município, de modo que ocorra a expansão em suas diferentes categorias e faixas etárias, inclusive na realização e organização de eventos de caráter esportivos;
- III- Promover a implantação de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, desenvolvimento profissional e gerencial, atuando como fornecedor de mão de obra qualificada, através da firmação de convênios e parceiras;
- IV- Dar suporte, auxiliando o Poder Público na realização e organização de feiras, congressos, exposições, festas, e todos os tipos de eventos que sejam do interesse da comunidade do município;
- V- Impulsionar a atividade turística, cultural e artística do município, estimulando o espírito de cooperação entre os associados, promovendo sempre a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;

Art. 3 - Para que sejam alcançados os objetivos supra relatados, a PRODEN, poderá firmar convênios, contratos de repasse, contratos, reservas, termo de colaboração ou termo de convênio, relacionando-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e/ou privadas, no âmbito municipal, estadual, federal e internacional.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4061
Registro nº 604 — —




Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP- 63.102

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES



Art. 4 – A PRODEN é uma associação constituída por dois grupos de associados:

I- associados efetivos: aqueles que venham a ser admitidos, com o intuito de promover a prestação de serviços, visando atender os objetivos da PRODEN; e,

II- associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser admitidos, com os encargos de contribuição financeira, e que venham a contribuir na execução dos projetos e na realização dos objetivos da PRODEN.

Art. 5 – Os associados, independentemente a qual grupo pertença, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sócias da PRODEN, nem pelos seus administradores.

Parágrafo Único – A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição, submetendo a mesma para aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – Apresentar a cédula de identidade;

II – Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na PRODEN e fora dela, os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

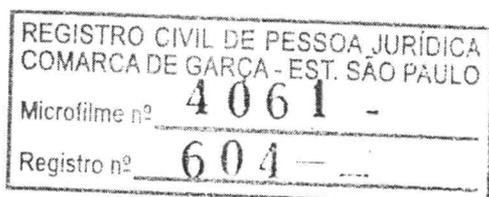
Art. 6 – São direitos dos associados:

I – Participar e assistir a todas as atividades associativas promovidas pela PRODEN;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para o exercício destas funções;

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação, visando atingir os objetivos da PRODEN;

IV – Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias a serem realizadas pela PRODEN, inclusive com direito a voto, desde que estejam em dia com suas obrigações perante a PRODEN;



Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP- 63.102

V- Frequentar e usufruir das instalações físicas da PRODEN, desde que estejam em dia com suas obrigações perante à PRODEN, respeitado o disposto no Regimento Interno da PRODEN.



Art. 7 – São deveres dos associados:

- I – Respeitar o presente estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da PRODEN;
- II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da PRODEN, difundindo seus objetivos e ações;
- III – Fazer proposições visando o crescimento da PRODEN, nas reuniões e assembleias pelas quais forem convocados e poderem, nos termos deste estatuto, comparecer e participar;
- IV – Ser votado para a ocupação de cargos administrativos e fiscais da PRODEN, desde que estejam em dia com suas obrigações, junto à citada associação.

Art. 8 - Considera-se falta grave, passível de exclusão ou demissão, o ato pelo qual o associado provocar ou causar prejuízo moral, material, bem como de alguma maneira prejudicar ou frustrar, os objetivos da PRODEN;

Art. 9 - Todo associado que for submetido às penalidades, demissão ou exclusão, terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10 – A administração da PRODEN será feita em caráter voluntário e sem remuneração.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade comprovada, a PRODEN poderá instituir remuneração para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado de trabalho da região, de acordo com a Lei nº 9.790/99, art. 4º, inciso VI.

Art. 11 - A PRODEN tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da PRODEN, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP- 63.102



Art. 13 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II- deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que haja justa causa, concedendo sempre aos mesmos o amplo direito de defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente;
- III - elaborar e aprovar o Regimento Interno da PRODEN;
- IV - deliberar sobre a aprovação do Balanço Anual do exercício anterior, bem como orçamento anual e sobre o programa anual de trabalho, elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- V - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre a aprovação ou recusa do balanço e das prestações de contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à PRODEN;
- VII - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à PRODEN;
- IX - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- X – decidir em última instância sobre a exclusão de algum associado, desde que haja justa causa e concedendo sempre o amplo direito de defesa ao mesmo, nos termos da legislação vigente;
- XI - decidir sobre a extinção da PRODEN e o destino do patrimônio.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste artigo, é exigido deliberação de assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 14 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I- Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a PRODEN;
- II- Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Parágrafo Único – O exercício financeiro da PRODEN encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4061 =
Registro nº 604 - -

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP- 63.102

Art. 15 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I – pelo Presidente da Diretoria;
- II - pela maioria simples dos membros da Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 de seus membros.



Art. 16 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da PRODEN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e/ou correspondência pessoal enviada aos integrantes dos órgãos de administração da PRODEN.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 17 – A Diretoria Executiva trata-se do órgão administrativo da PRODEN, tendo sua composição compreendida pelos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- 1º Tesoureiro;
- IV- 2º Tesoureiro;
- V- 1º Secretário; e,
- VI- 2º Secretário.

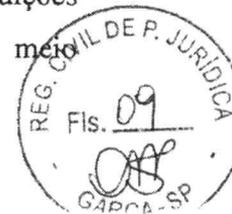
Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I- representar a PRODEN judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da PRODEN;
- V- assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da PRODEN;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº. 4061 =
Registro nº. 604 =

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP- 63.102

VI- Assinar ou endossar cheques, representando a PRODEN perante as instituições financeiras, juntamente com 1º Tesoureiro, ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, inclusive com a utilização de cartão magnético.



Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I- assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de impedimento, ausência ou vacância.

Art. 20 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à PRODEN, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações da PRODEN;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da PRODEN, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria Executiva, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

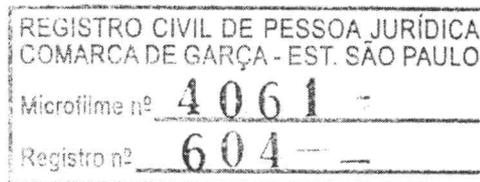
X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar ou endossar cheques, representando a PRODEN perante as instituições financeiras, juntamente com o Presidente, ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, inclusive com a utilização de cartão magnético.

Art. 21 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I- assumir e exercer as funções do 1º Tesoureiro, no caso de impedimento, ausência ou vacância;

II- auxiliar sempre que necessário.



Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

I- superintender todos os serviços de secretaria, cuidando das correspondências, do expediente e matéria de reunião;

II- redigir e lavrar atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

Luiz Gonzaga Conessa

III- fazer, elaborar e manter em perfeita ordem os fichários e arquivos, enfim, ser o responsável em dirigir toda a escrituração social da PRODEN.



Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

I- assumir e exercer as funções do 1º Secretário, no caso de impedimento, ausência ou vacância;

II- auxiliar sempre que necessário.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, que serão eleitos pela assembleia geral, simultaneamente à Diretoria Executiva.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar mensalmente, os balancetes e documentos do departamento financeiro da PRODEN, opinando sobre as contas apresentadas, através de relatórios que deverão, no caso de irregularidades, serem encaminhados imediatamente, aos membros da Diretoria Executiva;

II- emitir parecer, através de relatório, sobre o Balanço Anual da Diretoria Executiva, até o dia 30 de janeiro de cada exercício;

III- examinar todos os livros e papéis do departamento financeiro, e se preciso, da Secretaria, solicitando a qualquer diretor, os esclarecimentos que julguem necessários;

IV- dar parecer aprovando ou não as contas da administração, bem como as relacionadas com atividades especiais da PRODEN, por deliberação ou requisição da Diretoria Executiva;

V- emitir parecer sempre que, a receita não cobrir as despesas orientando a Diretoria Executiva nas medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO IV DO MANDATO E DAS ELEIÇÕES

Art. 26 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá duração de 05 (cinco) anos, sendo os mesmos eleitos e empossados pela assembleia geral ordinária.

Art. 27 – A data para apresentação de chapas concorrentes, ou seja, a abertura do pleito eleitoral, ocorrerá dentro do seguinte período:

I- início: 40 (quarenta) dias antes do término do mandato vigente;

II- término: 10 (dez) dias antes do término do mandato vigente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>4061</u>
Registro nº <u>604</u>

Luiz Gonzaga Conessa

§ 1º - As chapas que forem apresentadas fora do período acima estabelecido, serão consideradas inaptas, e não poderão participar do processo eleitoral.



§ 2º - As chapas deverão ser compostas pela completa composição dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 28 – Será sempre permitida a reeleição para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, podendo os diretores/conselheiros com mandato ainda em vigência, apresentarem suas inscrições na forma do artigo anterior.

Art. 29 – A administração terá a competência para definir prazos para as eleições, sempre que se fizerem necessárias, devendo para tanto, expedir/afixar um edital de convocação em local visível de sua sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 30 – Aberto o pleito eleitoral, na forma do capítulo IV, estando inscrita apenas a chapa da diretoria/conselho atual, não haverá nova convocação, ocorrendo automaticamente a reeleição, permanecendo os mesmos em seus cargos, por mais 05 (cinco) anos.

Art. 31 – Caso haja empate na apuração dos votos, será marcada uma nova eleição após 15 (quinze) dias.

Art. 32 – Existindo mais de uma chapa inscrita, far-se-á a recepção de votos dos associados presentes na assembleia, através de cédulas em papel, que serão depositadas em uma localizada na sede da PRODEN, através do escrutínio secreto, os quais serão apurados publicamente, declarando-se vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 33 – As chapas concorrentes poderão ser designadas por números ou siglas, vetadas as que se assemelharem às siglas da PRODEN.

Art. 34 – A eleição e posse deverá ocorrer no dia subsequente, ao término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal vigente, respeitado os termos deste Estatuto.

Art. 35 – Os candidatos que se inscreverem em uma chapa, não poderão se transferir para outra chapa, e as chapas não poderão mudar a sigla ou o número, depois de sua inscrição ter sido efetivada.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4061
Registro nº 604

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP-63.102

Art. 36 – Fica entendido que ao votar em uma chapa, implicitamente o votante vota na Presidência e em toda Diretoria / Conselho constituídos.

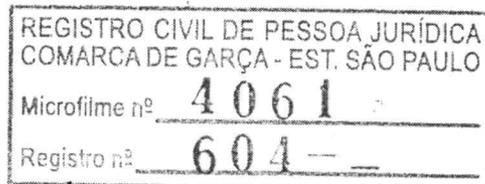


Art. 37 – No caso do candidato que for membro da diretoria / conselho em exercício, este deverá antes de se transferir para outra chapa, fazer um comunicado por escrito para a diretoria, comunicando sua decisão e renunciando ao cargo que ocupa.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio e a fonte dos recursos para manutenção da PRODEN serão compostos de:

- I- contribuições de seus associados;
- II- auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- III- doações ou legados;
- IV- produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI- rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII- usufruto que lhes forem conferidos;
- VIII- juros bancários e outras receitas de capital;
- IX- valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- X- eventuais dotações ou subvenções diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta.



Parágrafo único - As rendas da PRODEN somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

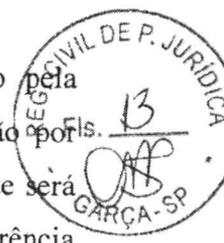
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 39 – A PRODEN não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;


Luiz Gonzaga Conessa
GAR/SP-63.102



Art. 40 – No caso de dissolução da PRODEN, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado para outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, de preferência que tenham objetivos sociais semelhantes.



Art. 41 – A PRODEN adotará práticas de gestões administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 42 – Não perceberão remuneração os membros ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 43 – A PRODEN observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I- A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras de entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	4061
Registro nº	604 --

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

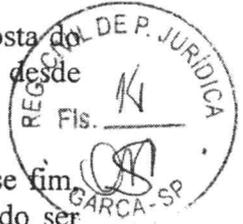
Art. 44 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a PRODEN em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 45 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à PRODEN serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 46 - O exercício financeiro da PRODEN coincidirá com o ano civil.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP- 63.102

Art. 47 - O Estatuto Social da PRODEN poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente da Diretoria Executiva ou por consenso dos membros do Conselho Fiscal, desde que:



I – A alteração ou reforma seja deliberada em Assembleia Geral, convocada para esse fim, com a presença dos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos, devendo ser aprovada por maioria dos presentes;

II – A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue os objetivos e as finalidades da PRODEN.

Art. 48 – No tocante à administração, o ato constitutivo poderá ser objeto de reforma, desde que tal matéria seja amplamente aprovada, por maioria absoluta de votos, em Assembleia Geral, e que seja respeitado os princípios fundamentais da PRODEN.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Garça/SP, para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 50 - Este estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação em Assembleia Geral e cumprimento de todas as formalidades legais.

Garça/SP, 26 de agosto de 2020.



Wagner Luís Peres
Presidente da Diretoria Executiva

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GARÇA - SP
Protocolo: 4.061 Recibo/Cert.
MF. 4.061 /RL.17-Av.07-REG.604-G.127/2020
Esc.: 140,20; Est.: 39,90; CP: 27,30; R.C.: 7,37; T.J: 9,66; Desp.: 0,00.
18/12/2020 OK TOTAL: 238,14

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça - SP
ROBERTA CRISTINA DE MELO DA SILVA
Escrevente Autorizada

Carolina Helena Sartori Gottardi Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 267 - Centro - Garça - SP - CEP. 17400-000 - Fone. (14) 3471-0200 / 3400-4321

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
WAGNER LUIS PERES

DOCUMENTO COM VALOR ECONÔMICO e com feitura em verdade
GARÇA, 15 de Agosto de 2020

MATEUS GOMES MOLINA RODRIGUES - EScrevente
PELO DO ATENDENTE: 4

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

Luiz Gonzaga Conessa
GAR/SP - 63.102

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4061
Registro nº 604



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26/08/2020

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
Eduardo Chaves Cabini	
Natalia Lopes Amaral	
MAGREN LUIS PEREIRA	
Danilo Lopes da Costa	
José Roberto MORETI JUNIOR	
Emily Geia Ferreira	Emily
Jefferson Alves Mattos	
Washington de Mattos	
MARCOS GARDINI DE CARVALHO	
x Mariana Facina Costa de Mattos	Mariana Mattos
Aiche Melissa Barbosa Kehnouge	Aiche Melissa

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
 Microfilme nº 4061
 Registro nº 604



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP
 CNPJ: 49.887.383/0001-50
 AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2004
 BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4061

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.061 em 18/12/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 4061

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL	
MF.4.061/RL.17-Av.07-REG.604-G.127/2020	0	R\$ 86,28	R\$ 24,53	R\$ 16,78	R\$ 4,54	R\$ 5,92	R\$ 4,14	R\$ 4,31	R\$ 146,50
SELO DIGITAL: 1197014PJZR010007177KM20Q									
PÁGINAS ACRESCEER	9	R\$ 47,97	R\$ 13,68	R\$ 9,36	R\$ 2,52	R\$ 3,33	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 81,54
SELO DIGITAL: 1197014PJZR010007177KM20Q									
Microfilmagem	1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 10,10
SELO DIGITAL:									

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(8,63)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
R\$ 140,20	R\$ 39,90	R\$ 27,30	R\$ 7,37	R\$ 9,66	R\$ 6,77	R\$ 6,94	R\$ 238,14

* Ministério Público
 ** Imposto Municipal

Obs.:



1197014PJZR010007177KM20Q

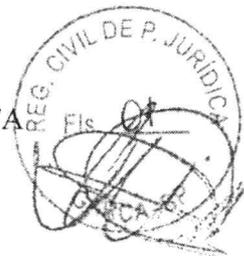
GARÇA, 18 de dezembro de 2020

ROBERTA CRISTINA DE MELO DA SILVA
 ESCRIVENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
 Microfilme nº 4061
 Registro nº 604

Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Garça - SP
 ROBERTA CRISTINA DE MELO DA SILVA
 Escrevente Autorizada

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DESTA
COMARCA DE GARÇA/SP



A ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – PRODEN, CNPJ. 13.055.078/0001-55, com sede nesta cidade de Garça/SP, à Rua São João, nº 301, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. LEANDRO LUPORINI, CPF. 256.090.028-93, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Garça/SP, vem através deste, requerer a Vossa Senhoria, que se digne a proceder a averbação e arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da referida entidade, realizada em 27/05/2.022, junto ao Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica da referida associação, que encontra-se registrada nesta Serventia sob o nº 604, RL. 09, juntando para tanto, toda documentação necessária em anexo.

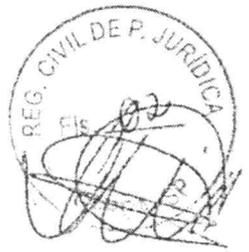
Termos em que,
P. Deferimento

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitallizado sob nº 4338 -
Registro nº 604 -

Garça, 02 de junho de 2.022.

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN
LEANDRO LUPORINI
Presidente da Diretoria Executiva

ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO –
PRODEN



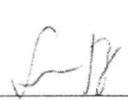
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – PRODEN, PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEÁ GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/05/2.022, EM PRIMENIRA CHAMADA ÀS 19:30HRS, NA SEDE DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NESTA CIDADE DE GARÇA/SP, À RUA SÃO JOÃO, Nº 301, PARA TRATAR DA SEGUINTE ATA DO DIA:

- ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMISSÃO FISCAL, QUE ASSUMIRÃO OS RESPECTIVOS CARGOS NESTA ASSOCIAÇÃO: 2º SECRETÁRIO E MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE RENUNCIA DOS MEMBROS AICHE MELISSA BARBOSA DAHROUGE E WASHINGTON LUIZ MARTINS, RESPECTIVAMENTE.

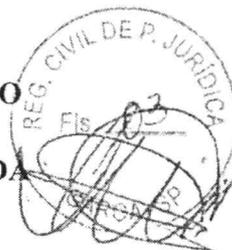
GARÇA/SP, 16 DE MAIO DE 2.022

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº <u>4338 -</u>
Registro nº <u>604 -</u>

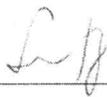


Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN
LEANDRO LUPORINI
Presidente da Diretoria Executiva

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – PRODEN, CNPJ. CNPJ
13.055.078/0001-55, PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DA
DIRETORIA EXECUTIVA E COMISSÃO FISCAL**

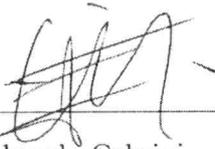


Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2.022 (dois mil e vinte e dois), às 19:30hrs (dezenove horas e trinta minutos), em primeira chamada, nas dependências da sede da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, situada nessa cidade de GARÇA/SP, à Rua São João, nº 301, Bairro Labienópolis, estiveram reunidos, e em atendimento ao disposto nos arts. 13, I; e, 16 do estatuto social, bem como Edital de Convocação, datado de 16 (dezesesseis) de maio de 2.022 (dois mil e vinte e dois) e afixado em local visível, nas dependências da associação, os associados da citada entidade reuniram-se em assembleia geral extraordinária para fins de eleição e posse de novos membros da diretoria executiva e conselho fiscal, que assumirão os cargos nessa associação: 2º SECRETÁRIO E MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE RENUNCIA DOS MEMBROS AICHE MELISSA BARBOSA DAHROUGE E WASHINGTON LUIZ MARTINS, RESPECTIVAMENTE. Contando com quórum suficiente, o Sr Presidente da Assembleia, deu por aberta a sessão, e tendo em vista que apenas duas pessoas se apresentaram para disputar o referido pleito, sugeri aos associados presentes, que promovessem a eleição através de aclamação. Acatada a sugestão do Sr. Presidente, os associados promoveram a eleição, ficando conseqüentemente, eleitos os seguintes membros: 1) Ronaldo Felix, RG. 33.814.874-7, CPF. 294.750.228-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Raphael Crudi, nº 199 para o cargo de 2º Secretário e 2) Adriano Fernandes Fanini, RG. 22.933.396-5, CPF. 118.246.438-61, brasileiro, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Prefeito Salviano, nº 1.166 para o cargo de Suplente do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, os membros eleitos tomaram posse de forma imediata de seus respectivos cargos os quais cumprirão o mandato até o dia 01/09/2.025, momento em que o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia. Eu, Eduardo Chaves Cabrini, secretarici e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, bem como por todos que dela participaram, conforme lista de presença anexa. Garça/SP, 27 de maio de 2.022.



Leandro Luporini
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4338</u>
Registro nº <u>604</u>



Eduardo Cabrini
1º Secretário

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARÇA - SP
Protocolo: 4.338 Recibo/Cert.
DIGIT. 4.338 - Av. 9 - REG. 604 - G. 23/2022
Esc: 49,95; Est: 14,30; Imp: 9,72; R.C.: 2,63;
T.J: 5,43; Desp: 9,00
10/06/2022 - 10:15: 8,4,82

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial



CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Aiche Melissa Barbosa Dahrouge, brasileira, portadora do RG nº 40.703.283-6 e CPF nº 335.079.048-88, residente a Rua Prudente de Moraes, 337 – Garça/SP, venho por meio desta, apresentar ao diretor Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN, Sr Leandro Luporini, meu pedido formal de renúncia ao cargo de 2º Secretário(a) desta associação, por motivos particulares.

Garça, 12 de maio de 2022

Aiche Melissa B. Dahrouge 
AICHE MELISSA BARBOSA DAHROUGE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-082 - Fone: (11) 3471-0309 / 3406-1129

Reconheço por semelhança 3(3) firma(s) de GARÇA

AICHE MELISSA BARBOSA DAHROUGE

documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.

GARÇA, 10 de Junho de 2022

LETICIA PEREIRA - ESCRIVENTE
R#7,57 ATENDENTE:45

Leticia Pereira
Leticia Pereira
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-082 - Fone: (11) 3471-0309 / 3406-1129

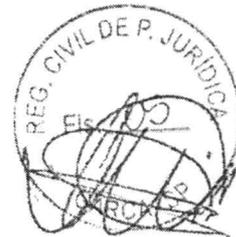
124818
FIRMA 1
S10330AA0149371



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Digitizado sob nº 4338 -

Registro nº 604 -



CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Washington Luiz Martins, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 29.424.843-2 e CPF nº 289.593.80830, residente a Rua Arquílio Gonçalves Guirado, 22 – Garça/SP, venho por meio desta, apresentar ao diretor Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN, Sr Leandro Luporini, meu pedido formal de renúncia ao cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal desta associação, por motivos particulares.

Garça, 09 de maio de 2.022.


WASHINGTON LUIZ MARTINS



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA, SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP 17400-092 - Fone (14) 3471-0309 / 3471-4328

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
WASHINGTON LUIZ MARTINS

Em documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test 2 da verdade.
GARÇA, 10 de Junho de 2022

LETICIA PEREIRA - ESCRIVENTE
R#7,57 ATENDENTE:45
Leticia Pereira
Escrivente

124818
FIRMA 1
S10330AA0149372



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº 4338 =
Registro nº 604 =

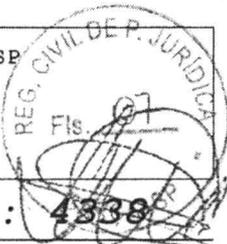


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4338

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.338 em 10/06/2022, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
DIGIT.4.338 -Av.9-REG.604-G.23/2022								
0	R\$ 49,95	R\$ 14,20	R\$ 9,72	R\$ 2,63	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 2,49	R\$ 84,82
SELO DIGITAL:							1197014PJVS010007657UL22D	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (2,65)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO - PRODEN

Natureza

ATA DE ASSEMBLEIA

GARÇA, 10 de junho de 2022

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Digitizado sob nº 4338
Registro nº 604

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 84,82	R\$ 0,00		R\$ 84,82
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 49,95	R\$ 14,20	R\$ 9,72	R\$ 2,63	R\$ 3,43
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,40	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,82



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1197014PJVS010007657UL22D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DESTA
COMARCA DE GARÇA/SP



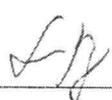
A ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, CNPJ. 13.055.078/0001-55, com sede nesta cidade de Garça/SP, à Rua São João, nº 301, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. LEANDRO LUPORINI, CPF. 256.090.028-93, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Garça/SP, vem através deste, requerer a Vossa Senhoria, que se digne a proceder a averbação e o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária da referida entidade, realizada em 02/09/2.020, junto ao Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica da referida associação, que encontra-se registrado nesta Serventia sob nº 604, RL. 09, juntando para tanto, toda documentação necessária em anexo.

Termos em que,
P. Deferimento.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 4062
Registro nº 604 - -

Garça, 09 de dezembro de 2.020.

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP-63.102



Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN
LEANDRO LUPORINI
Presidente da Diretoria Executiva

**ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-
DESENVOLVIMENTO - PRODEN**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS, OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRODEN, PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02/09/2.020, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19:00HRS, E EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 19:30HRS, NA SEDE DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NESTA CIDADE DE GARÇA/SP, À RUA SÃO JOÃO, Nº 301, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO 2020/2025

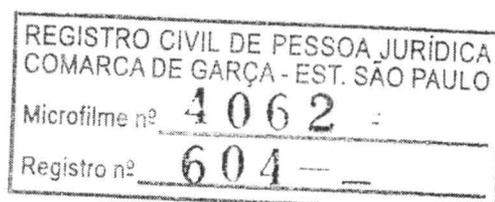
GARÇA/SP, 20 DE AGOSTO DE 2.020.

WAGNER LUÍS PERES

CPF. 129.419.288-47

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Luiz Gonzaga Conessa
OAB/SP-63.102



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GARCENSE
PRÓ-DESENVOLVIMENTO – PRODEN, CNPJ. 13.055.078/0001-55, PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>4062</u>
Registro nº <u>604--</u>



Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2.020 (dois mil e vinte), às 19:30hrs. (dezenove horas e trinta minutos), em segunda chamada, nas dependências da sede da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN, situada nesta cidade de Garça/SP, à Rua São João, nº 301, Bairro Labienópolis, estiveram reunidos, e em atendimento ao disposto nos arts. 13, I; e, 16 do estatuto social, bem como ao Edital de Convocação, datado de 20 (vinte) de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixado em local visível, nas dependências da associação, os associados da citada entidade, com a finalidade específica de eleger e empossar para o mandato de 05 (cinco) anos, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Contando com quórum suficiente, o Sr. Presidente da Assembleia, deu por aberta a sessão, e como ficou constatado que havia apenas uma chapa inscrita para disputar referido pleito, sugeriu aos associados presentes, que promovessem a eleição através de aclamação. Acata a sugestão do Sr. Presidente, os associados promoveram a eleição, ficando conseqüentemente, eleitos os seguintes membros para a composição da **DIRETORIA EXECUTIVA**: Presidente – Leandro Luporini, RG: 26.799.034-0, CPF: 256.090.028-93, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua São João, nº 301; Vice-Presidente – Francisco Alves Neto, RG. 30.186.452-5, CPF. 158.303.388-23, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua da Estação, nº 1.333; 1º Tesoureiro – José Roberto Moreti Júnior, RG. 42.690.046-7, CPF. 314.361.808-64, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua São João, nº 260; 2º Tesoureiro – Leonardo Daguane, RG. 46.280.365-X, CPF. 361.014.888-88, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Oswaldo Scartezini, nº 162; 1º Secretário - Eduardo Chaves Cabrini, RG. 35.098.195-4, CPF: 344.270.918-06, brasileiro, solteiro, técnico de TI, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Vereador Antonio Maceloni, 12; 2º Secretário – Aiche Melissa Barbosa Dahrouge, RG. 40.703.283-6, CPF. 335.079.048-88, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Garça/SP, à Rua Prudente de Moraes, nº 337; e, para a composição do **CONSELHO FISCAL**: Membros Titulares – 1) Natália Lopes Amaral, RG. 48.439.478-4, CPF. 399.440.558-08, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada em Garça/SP, à Rua Guanabara, nº

Leandro Luporini
Presidente
OAB/SP-83.102

Li



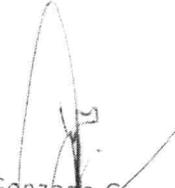
506; 2) – Mário Gerotto, Carteira de Identidade Militar nº 053745812-7-SIE/MD, CPF. 285.800.019-00, brasileiro, casado, militar da reserva, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua João Bento, nº 826; 3) Mariana Facina Costa de Mattos, RG. 44.784.030-7, CPF. 468.675.638-30, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Garça/SP, à Alameda dos Jasmins, nº 181; Membros Suplentes – 1) Washington Luiz Martins, RG. 29.424.843-2, CPF. 289.593.808-30, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Arquílio Gonçalves Guirado, nº 22; 2) Danilo Lopes da Costa, RG. 49.024.707-6, CPF. 397.350.238-22, brasileiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Vereador Joaquim R. F. Brandão, nº 102; 3) Maycon Galdino de Carvalho, RG. 34.980.061-3, CPF. 317.245.388-02, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em Garça/SP, à Rua Prudente de Moraes, nº 420. Nada mais havendo a tratar, os membros eleitos tomaram posse de forma imediata de seus respectivos cargos, os quais cumprirão mandato de 05 (cinco) anos, ou seja, da presente data (02/09/2.020) até o dia 01/09/2.025, momento em que o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembleia. Eu, Eduardo Chaves Cabrini, secretariei e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, e pelo Sr. Presidente, bem como por todos que dela participaram, conforme lista de presença anexa. Garça/SP, 02 de setembro de 2.020.



 Leandro Luporini
 Presidente



 Eduardo Chaves Cabrini
 1º Secretário


 Luiz Gonzaga Conessa
 OAB/SP- 63.102

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
 Microfilme nº 4062
 Registro nº 604

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURIDICAS DE GARÇA -SP
 Protocolo: 4.062 Recibo/Cert.
 MF. 4.062 /RL.17-Av.08-REG.604-G.127/2020
 Esc.: 49,09; Est.: 13,96; CP: 9,55; R.C.: 2,58;
 T.J: 3,37; Desp.: 0,00.
 18/12/2020  TOTAL: 83,35

Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Garça - SP
 ROBERTA CRISTINA DE MELO DA SILVA
 Escrevente Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4062

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.062 em 18/12/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 4062

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MF.4.062/RL.17-Av.08-REG.604-G.127/2020								
0	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 2,15	R\$ 73,25
SELO DIGITAL: 1197014PJDE0100071790Y20G								

Microfilmagem	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 10,10
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(3,02)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 49,09	R\$ 13,96	R\$ 9,55	R\$ 2,58	R\$ 3,37	R\$ 2,36	R\$ 2,44	R\$ 83,35

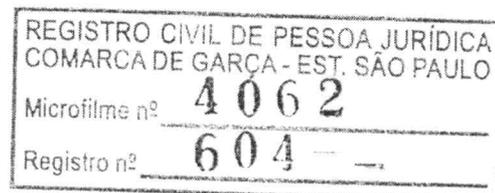
* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

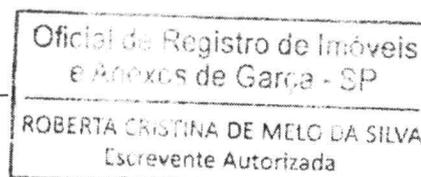


1197014PJDE0100071790Y20G

GARÇA, 18 de dezembro de 2020



Roberta Cristina de Melo da Silva
ROBERTA CRISTINA DE MELO DA SILVA
ESCREVENTE



CERTIDÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 02/09/2020 a 02/09/2025, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF
LEANDRO LUPORINI	Presidente	Rua São João, 301	26.799.034-0 SSP/SP	256.090.028-93
FRANCISCO ALVES NETO	Vice Presidente	Rua da Estação, 1333	30.186.452-5 SSP/SP	158.303.388-23
EDUARDO CHAVES CABRINI	1º Secretário	Rua Ver. Antônio Maceloni, 12	35.098.195-4 SSP/SP	344.270.918-06
RONALDO FELIX	2º Secretário	Rua Raphael Crudi, 199	33.814.874-7 SSP/SP	294.750.228-05
JOSÉ ROBERTO MORETI JUNIOR	1º Tesoureiro	Rua São João, 260	42.690.046-7 SSP/SP	314.361.808-64
LEONARDO DAGUANE	2º Tesoureiro	Rua Oswaldo Scartezini, 162	46.280.365-X SSP/SP	361.014.888-88
NATÁLIA LOPES AMARAL	Conselho Fiscal	Rua Guanabara, 506	48.439.474-4 SSP/SP	399.440.558-08
MARIO GEROTO	Conselho Fiscal	Rua João Bento, 826	053.745.812-7 SSP/SP	258.800.019-00
MARIANA FACINA COSTA DE MATTOS	Conselho Fiscal	Alameda dos Jasmins, 181	44.784.030-7 SSP/SP	468.675.638-30

Garça, 16 de janeiro de 2023



LEANDRO LUPORINI

PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO para os devidos fins que OSC tem sua sede estabelecida a RUA SÃO JOÃO, 301 – Labienópolis, Garça/SP.

Garça, 16 de janeiro de 2023


LEANDRO LUPORINI



Prefeitura Municipal de Garça
Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - CENTRO

44.518.371/0001-35

Data Emissão: 12/01/2023

Hora: 10:30:38

Exercício: 2023

BOLETIM DE ARRECAÇÃO

Cadastro 001834912	Inscrição 1834912				
CPF/CNPJ 13.055.078/0001-55	Nome ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN				
Logradouro SAO JOAO	Número 301	Complemento			
Bairro LABIENOPOLIS	Cep 17404-308	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Dívida	Cadastro	Vencimento	Par	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Acréscimos	Total
1000716	001834912	27/07/2022	6	ISS - Variável	930,00	67,09	59,83	49,85	0,00	0,00	1.106,77
1000716	001834912	25/08/2022	7	ISS - Variável	316,50	22,83	20,36	13,57	0,00	0,00	373,26
1000716	001834912	25/10/2022	9	ISS - Variável	14,40	1,04	0,93	0,31	0,00	0,00	16,68
Total da Guia					1.260,90	90,96	81,12	63,73	0,00	0,00	1.496,71

Código de Baixa 1 - 225067 - 1	Vencimento 13/01/2023	Valor 1.496,71	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	--------------------------	----------	-------	-------	---------------

Autenticação Mecânica

LOCAIS DE PAGAMENTO: CAIXA, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, SANTANDER, SICRED.

OBS: EXCETO GUICHE DE CAIXA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO



Prefeitura Municipal de Garça
Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - CENTRO

Cadastro 001834912	Inscrição 1834912				
CPF/CNPJ 13.055.078/0001-55	Nome ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN				
Logradouro SAO JOAO	Número 301	Complemento			
Bairro LABIENOPOLIS	Cep 17404-308	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Discriminação das Receitas

Cód	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Acréscimos	Total
225	ISS - Variável	1.260,90	90,96	81,12	63,73	0,00	0,00	1.496,71
Total da Guia		1.260,90	90,96	81,12	63,73	0,00	0,00	1.496,71

Código de Baixa 1 - 225067 - 1	Vencimento 13/01/2023	Valor 1.496,71	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	--------------------------	----------	-------	-------	---------------

8177000014-1 96711651202-1 30113021110-7 00225067001-1

Autenticação Mecânica





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4596/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS DE GARÇA"

(De autoria do Ver. Wilson Alves)

CORNÉLIO CEZAR KEMP MARCONDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à "ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS DE GARÇA", inscrita no CNPJ nº 13.055.078/0001-55, com sede e foro no Município de Garça.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 28 de fevereiro de 2011.

CORNÉLIO CEZAR KEMP MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ
PROCURADOR JURÍDICO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/03/2011



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010348919-13
Data e hora da emissão 12/01/2023 09:19:41
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Garça
Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - CENTRO - GARÇA
CNPJ: 44.518.371/0001-35



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
001834912	22/10/2010	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		13.055.078/0001-55	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
PRODEN		1834912	
Logradouro		Número	Complemento
Rua SAO JOAO		301	
Bairro		Cep	
LABIENOPOLIS		17404308	
Cidade		UF	
GARÇA		SP	
Atividade			
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que o Cadastro Mobiliario acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 16:50:32 do dia 13/01/2023

Válida até 12/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número 57C899469F9B362C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN
CNPJ: 13.055.078/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:03 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **06C7.022D.51F7.88DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.055.078/0001-55

Certidão n°: 1671180/2023

Expedição: 12/01/2023, às 09:20:20

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.055.078/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.055.078/0001-55
Razão Social: ASSOC GARCENSE DE ESP AQUATICOS DE GARCA
Endereço: RUA PREF SALVIANO PEREIRA DE ANDRADE 1750 COMERCIAL / SAO LUCAS / GARCA / SP / 17400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2023 a 08/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023011000485433072728

Informação obtida em 12/01/2023 09:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceira proposta é:

Banco:	BRASIL
Endereço:	Rua Cel Joaquim Piza, 402
Município:	Garça/SP
Telefone:	(14) 4003 3001
Agência nº	0290-9
Conta nº	34652-7

Garça, 16 de janeiro de 2023



LEANDRO LUPORINI

PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria:

- 1) Membros do Poder Executivo, legislativo, judiciário, do ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;
- 2) Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau.

Garça, 16 de janeiro de 2023


LEANDRO LUPORINI

DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a OSC, se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e de forma especial o artigo 11 da referida lei, acerca da publicidade aos recursos recebidos para a realização do evento, tanto no Município, bem como dos patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento, bem como sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas, que deverá ser efetuada em duas modalidades: 1) dos recursos públicos, que deverá ser efetuada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e 2) dos recursos recebidos dos patrocinadores do evento que deverá ser realizada nos termos da lei Municipal nº 5.080/2016.

Garça, 16 de janeiro de 2023



LEANDRO LUPORINI

DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO que a OSC não está impedida de celebrar modalidade de parceria com órgãos públicos, e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Garça, 16 de janeiro de 2023


LEANDRO LUPORINI

DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com recurso obtido para realização do evento, de patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento durante sua realização, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Garça, 16 de janeiro de 2023



LEANDRO LUPORINI

DECLARAÇÃO

LEANDRO LUPORINI, Presidente da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – PRODEN, CPF 256.090.028-93, DECLARO para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência para a celebração de parceria com o Poder Público (Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações), especialmente quanto à utilização dos recursos recebidos de patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento, da forma a ser efetuada a prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13,019/2014 e Lei Municipal nº 5.080/2016 e ao cumprimento do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Garça, 16 de janeiro de 2023



LEANDRO LUPORINI

FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2023	
1) ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL: Associação Gancense Pró-Desenvolvimento – “Proden”			
3) ENDEREÇO: Rua São João, 301			
4) CEP 17.404-308	5) BAIRRO Labienópolis	6) FONE	07) FAX
8) SITE		9)EMAIL: prodengarca@gmail.com	
II) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
10) NOME: Leandro Luporini		11) CPF: 256.090.028-93	
12) RG: 26.799.034-0		13) DATA DA POSSE: 02/09/2020	
14) ENDEREÇO: Rua São João, 301			
15) BAIRRO: Labieópolis	16)FONE RESIDENCIAL:	17) CELULAR: 14 99702 9028	

Garça, 16 de janeiro de 2023



LEANDRO LUPORINI

PRODEN – Associação Gancense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

RELATÓRIO Nº 001/2023

Relatório Conclusivo da Comissão de Seleção

Resultado final de Processo de Credenciamento e Seleção nº 003/2022, que objetiva a celebração de Acordo de Cooperação para organizar, em espaço público do Município, o evento "Cerejeiras Festival" de 2023 e 2024.

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições dispostas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, resolve publicar o resultado final do certame.

No dia 30 de janeiro de 2023, a Associação Garcense Pró-Desenvolvimento – Proden, enviou sua proposta à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, sendo esta a única participante, e alcançou o seguinte resultado:

I - Atendimento aos requisitos legais pelas entidades privadas inscritas:

Atendimento aos Requisitos Legais	
Entidade	Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN
Resultado Final	Atendido

II - Relação das entidades privadas habilitadas:

Requisitos de Habilitação		
Item do Edital	PRODEN	Atendido
I.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo	Sim
II.	Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;	Sim
III.	Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	Sim
IV.	Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada das metas estabelecidas.	Sim
V.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Sim

A
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

VI.	Certidão nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedido da Carteira de Identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (Anexo IV)	Sim
VII.	Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado	Sim
VIII.	Certificação da entidade como entidade de utilidade pública e/ou entidade beneficente de assistência social;	Sim
IX.	Certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal	Sim
X.	Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal	Sim
XI.	Certidão ou prova de inexistência der débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas	Sim
XII.	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.	Sim
XIII.	Declaração de abertura de conta bancária específica para a parceria em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	Sim
XIV.	Declaração de que a OSC não tem como dirigente: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau; b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau.	Sim
XV.	Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 13.019/2014.	Sim
XVI.	Declaração de que a OCS não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Sim
XVII.	Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recurso obtido para realização do evento, de patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento	Sim

A

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

	durante sua realização, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	
XVIII.	Conhecimento tácito das condições do Edital e da parceria a ser firmada.	Sim
XIX.	Ficha de cadastro	Sim
Resultado Final		Habilitado

III - Relação das entidades privadas inabilitadas:

Não há.

IV - Nível de aderência das propostas ao estabelecido no Edital de Chamamento Credenciamento e Seleção – Plano de Trabalho:

Quesitos de Pontuação	Proponentes
	PRODEN
	Pontuação Parcial
1.	2
2.	2
3.	2
4.	10
5.	3
6.	6
Pontuação Final	25
Classificação Final	1º

V – Não houve a interposição de recurso administrativo em face da decisão da Comissão de Seleção.

VI – Resultado final: A Entidade Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN foi devidamente selecionada para a realização do objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Garça, 15 de fevereiro de 2023.

Bianca Campos
BIANCA CAMPOS
Membro

Amândia Quinalha Diniz
AMANDA QUINALHA DINIZ
Membro

Rafael de Oliveira Citá
RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO Nº 003/2022, QUE OBJETIVA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA PARA A ORGANIZAÇÃO DA “CEREJEIRAS FESTIVAL”.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14:00 horas, na sala de reunião da presente Comissão, sito a Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, reuniu-se o mencionado colegiado com a presença dos membros Bianca Campos, Amanda Quinalha Diniz e Rafael de Oliveira Citá, para julgamento dos envelopes apresentados ao Processo de Credenciamento e Seleção nº 003/2022, objetivando celebrar o Acordo de Cooperação com o Município de Garça para organizar, em espaço público do Município, o Cerejeiras Festival de 2023 e 2024. Ficou constatado que apenas uma interessada protocolou os envelopes, qual seja, Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN. Analisando os documentos apresentados no envelope de credenciamento, Comissão constatou que todos estavam regulares e de acordo com o Edital. Ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo o Plano de Trabalho, estando o mesmo de acordo com exigido pelo Edital e sendo realizadas as pontuações devidas. Assim, considerando que apenas uma participante demonstrou interesse e protocolou os envelopes, os quais os documentos estavam alinhados ao Edital, a Comissão declara a Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN como **APROVADA** e encaminhado para a continuidade do processo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura e leitura da presente Ata, que aprovada foi assinada pelos presentes.


BIANCA CAMPOS
Membro


RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ
Membro


AMANDA QUINALHA DINIZ
Membro

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA		
1.a. Título (<i>Título do projeto</i>)		
"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022"		
1.b. Objeto (<i>objeto a que se destina o Projeto</i>)		
O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) para organizar, em espaço público do Município, o evento "Cerejeiras Festival" nos exercícios de 2023 (28, 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho) e 2024 (27, 28, 29 e 30 de junho), conforme Termo de Referência (ANEXO I) e memorial descritivo simplificado, constante no ANEXO II do edital.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
<i>(preencher com os dados da entidade)</i>		
2.a. Entidade		
ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – "PRODEN"		
2.b. CNPJ		
13.055.078/0001-55		
2.c. Endereço		
RUA SÃO JOÃO, 301 – BAIRRO LABIENÓPOLIS		
2.d. Município: GARÇA	2.e. UF/SP	2.f. CEP: 17.404-308
2.g. Telefone	2.h. Fax	2.i. Email
		prodengarca@gmail.com
2.j. Nº Conta Corrente: 34.652-7	2.k. Banco: do BRASIL	2.l. Agência nº 0290-9
<i>(a conta corrente deve ser específica para o termo de cooperação)</i>		
2.m. Dirigente: LEANDRO LUPORINI	2n. CPF: 256.090.028-93	
<i>(dados do presidente da entidade)</i>		
2.o. Cart. Identidade: 26.799.034-0	2.p. Cargo PRESIDENTE	
2.q. Endereço Residencial: RUA SÃO JOÃO, 301 - LABIENÓPOLIS		
2.r. Município: GARÇA	2.s. UF SP	2.t. CEP 17.404-308
2.u. Telefone 14 99702-9028	2.v. Fax:	2.w. Email

PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



2.x. Responsável pelo Projeto EDUARDO CHAVES CABRINI	2.y CPF 344.270.918-06
---	------------------------

(quem elaborou o projeto)

3. OBJETIVOS PROPOSTOS

Objetivo Geral: Realizar com sucesso o evento "CEREJEIRAS FESTIVAL", edições 2023 e 2024, de acordo com as exigências Termo de Referência (ANEXO I) e memorial descritivo simplificado, constante no ANEXO II do edital do CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022

4. EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A arrecadação dos recursos esperados para a edição de 2023 se dará até o mês de junho de 2023 e para a Edição de 2024 até o mês de junho de 2024, através de patrocínios e aluguel dos espaços, já em relação despesas deverão estar quitadas até a semana seguinte ao evento de cada edição.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (CAPACIDADE E TÉCNICA E OPERATIVA)

*Para bem desenvolver o objeto central desse Edital (edições 2023 e 2024), com uma programação completa e atrativa, que leve o público presente a conhecer um pouco mais sobre a Cultura Japonesa, através de apresentações artísticas, visitação ao bosque das Cerejeiras (**SAKURA 桜**), que conta com mais de mil pés dessa belíssima árvore. Tudo isso em um ambiente totalmente familiar, alegre, com muita diversão e entretenimento e com muita segurança, durante os dias de evento que será realizado no Complexo Turístico do Lago Artificial JK Williams, as ações a serem realizadas são:*

1. *Captação de recursos através de parcerias da iniciativa privada, sendo que para isso 5 tipos de parcerias estão disponíveis:*

- **Cota SIMPLES (áudio e vídeo)**

Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

- Durante os intervalos das apresentações:

** vídeo de 15" no telão*

** anúncio gravado de áudio de 15" no som do recinto*

Valor da cota: a ser definido

- **Cota ESPECIAL**

Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

- Durante os intervalos das apresentações:

** vídeo de 30" no telão*

** anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto*

** inserção de logo em todos os matérias de divulgação do evento*

Valor da cota: a ser definido

- **Cota VIP**

PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

- Durante os intervalos das apresentações:

- * vídeo de 30" no telão*
- * anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto*
- * inserção de logo em todos os matérias de divulgação do evento*
- * inserção de logo na camisa da comissão organizadora*
- * inserção de logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais*

Valor da cota: a ser definido

• **Cota exposição MASTER**

Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

- Durante os intervalos das apresentações:

- * vídeo de 30" no telão*
- * anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto*
- * inserção de logo em todos os matérias de divulgação do evento*
- * inserção de logo na camisa da comissão organizadora*
- * inserção de logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais*
- * espaço de 5m x 5m com pirâmide no gramado em frente à Concha Acústica*

Acústica

Valor da cota: a ser definido

• **Cota PREMIUM**

Esse plano oferece de contrapartida ao patrocinador:

** inserção de 10" do logo e slogan do patrocinador na abertura dos vídeos de divulgação que serão veiculados nas redes sociais*

** espaço de 5m x 5m no gramado para exposição (opcional)*

** espaço para exibição de um inflável no gramado (pode ser ao lado da pirâmide ou em outro local)*

** primeiro vídeo de 30" no telão durante os intervalos das apresentações*

** primeiro anúncio gravado de áudio de 30" no som do recinto*

** inserção de logo em todos os matérias de divulgação do evento*

** primeira logo na camisa da comissão organizadora*

** inserção fixa do logo no vídeo de transmissão do evento pelas redes sociais*

Valor da cota: a ser definido

2. *Venda dos espaços para comercialização de produtos alimentícios e outros, no entorno do evento*

3. *Venda de espaço para Instalação de Parque de Diversões*

6. AUTENTICAÇÃO

Será preenchido pelos responsáveis (comissão composta) pela análise e aprovação do

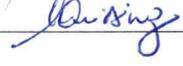
PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

<i>projeto.</i>	
6.a. Local/Data GARÇA, 16 de janeiro de 2023	
6.b. Representante Legal	6.c. Assinatura
LEANDRO LUPORINI	
6.d. Responsável pelo projeto	6.e. Assinatura
EDUARDO CHAVES CABRINI	
7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO	
<i>Será preenchido pelos responsáveis (comissão composta) pela análise e aprovação do projeto.</i>	
Foi este Plano de Trabalho/Projeto analisado pela Comissão de Credenciamento e Seleção, dando seu parecer:	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	

Local e data:

Comissão de Credenciamento e Seleção responsável pela avaliação e aprovação do projeto

1. Paulo de Oliveira Azevedo Ass.: 
2. Bianca Campos Ass.: 
3. Amanda Quinalta Siniz Ass.: 
4. _____ Ass.: _____
5. _____ Ass.: _____

Local e data:

Administração Municipal